

LEI Nº 1.768/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.



"Fica Normatizado na Lei nº 726/1993 e suas Posteriores Alterações, a Remuneração do Conselheiro Tutelar e dá outras providências."

O PREFEITO do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica normatizado na Lei nº 726/1993, remuneração para o Conselheiro Tutelar, sendo este composto por 05 (cinco) membros, em cargo eletivo, eleito pelo voto dos cidadãos locais para o mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser permitida por mais uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 2º Fica criado a nomenclatura Conselheiro Tutelar, tendo sua remuneração fixada de R\$ 1.767,48 (Hum mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), devendo ser corrigida pelo INPC.

Art. 3º Revoga-se no que couber em relação ao conselho Tutelar na denominação do cargo, símbolo e valores, sendo estas:

I - Revoga-se o Art. 2º, da Lei nº 819/1995, de 12 de dezembro de 1995;

II - Revoga-se o Inciso II, do Art. 1º, da Lei nº 930/1998, de 23 de junho de 1998; e

III - Revoga-se o Cargo de Agente do Conselho Tutelar do Anexo I, Letra A - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 06/2017, de 15 de março de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação convalidando seus efeitos ao dia 10/01/2020, revogando a Lei nº 853/1997, de 17 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.

Naçoitan Araújo Leite
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)